



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 004/2021-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de São Joaquim de Bicas, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PNAISP Nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao preenchimento de cinco vagas mais cadastro reserva, para composição do Quadro de Profissionais da Saúde atuantes nos atendimentos da Atenção Básica do Sistema Prisional, conforme Resolução SES/MG nº 6943 de 04 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado - PNAISP Nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Saúde será regido por este edital.
- 1.2** A coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PNAISP Nº 004/2021 ficará a cargo da Comissão Técnica composta por servidores do município, a ser publicada no Diário Oficial do município;
- 1.3** Todas as informações referente ao Processo Seletivo Simplificado - PNAISP Nº 004/2021 serão publicadas no Diário Oficial do Município, que se encontra no site oficial desta Prefeitura: www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br;
- 1.4** Este PSS consistirá na análise de currículo (títulos e tempo de serviço) dos candidatos;
- 1.5** Os candidatos aprovados e não selecionados, comporão um Cadastro Reserva, para assumirem futuras vagas no setor;
- 1.6** Os horários dispostos neste Edital seguirão o Horário Oficial de Brasília;
- 1.7** O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares;
- 1.8** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral das normas dispostas neste Edital.



2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 serão realizadas no período de 19/05/2021 A 26/05/2021 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. José Gabriel de Rezende nº340, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas no horário de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 16h30min;

2.2 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 será gratuita;

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

- I. CPF;
- II. Carteira de Identidade;
- III. Carteira de Trabalho;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Declaração de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI. Declaração de tempo de serviço na função pública para a qual irá concorrer, caso tenha;
- VII. Comprovante de habilitação: diploma, carteira ou registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente;
- VIII. Títulos de pós-graduação, mestrado e doutorado na área;
- IX. Comprovante de endereço atualizado;

2.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo;

2.5 Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada acarretará na eliminação e afastamento do candidato do processo seletivo;

2.6 Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado;

2.7 Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus representantes, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original autenticada em cartório, juntamente com todos os documentos do candidato;

2.8 Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.



3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 3.1** Os vencimentos estão dispostos no anexo I, de acordo com o cargo e carga horária a ser exercida;
- 3.2** O contrato se dará de forma temporária, pelo período de sete meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado caso o município receba recursos federais para a prorrogação;
- 3.3** O contratado fará jus aos benefícios previstos na legislação municipal;
- 3.4** O candidato deverá observar as condições de trabalho previstas no Estatuto do Servidor Municipal, Lei Complementar n.º 01/2011.

4 DA SELEÇÃO

- 4.1** A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículo e prova de títulos;
- 4.2** Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência na função pública para a qual concorre:

TÍTULOS	
CURSO	PONTUAÇÃO
Conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu na área	5.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Mestrado na área	10.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Doutorado na área	15.0 pontos/por curso
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO INSCRITA	
TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATENÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO
	Cada mês completo de trabalho na função inscrita equivalerá a 0,5 ponto.



4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação total obtida e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital;

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. Possuir maior tempo de atuação no cargo no serviço de Atenção Básica, preferencialmente no Programa Saúde da Família.
- II. Obter a maior nota com atuação mais recente no serviço de Atenção Básica, preferencialmente no Programa Saúde da Família, tendo como base a data desta seleção;
- III. Obter a maior pontuação na titulação, conforme descrita no quadro de títulos deste edital;
- IV. Maior idade;

6 DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 mediante requerimento datado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. José Gabriel de Rezende nº340, Tereza Cristina, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital;

6.1.1 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal;

6.1.2 O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos;

6.1.3 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo;

6.2 Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado demonstre ilegalidade ou erro material;

6.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e conter dados que identifiquem o candidato;



6.4 O recurso que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente;

6.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas;

7 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado - PNAISP N° 004/2021 terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

8 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato convocado deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, além dos documentos exigidos no ato de inscrição, os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto n° 70.436/72.
- II. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- III. Ter na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- IV. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
- V. Ter boa conduta;
- VI. Gozar de plena capacidade para exercício da função;
- VII. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- VIII. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
- IX. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;



- X. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em plena condição de saúde, e que se encontra apto para assumir a função pública.

9 DA CHAMADA DOS APROVADOS

9.1 O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação e número de vagas ofertadas para cada cargo;

9.2 A convocação para o preenchimento das vagas será realizada pela Comissão Técnica, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, obedecendo, rigorosamente, à ordem da lista do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado;

9.3 É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefones) sempre atualizados, conforme dispostos na inscrição para esse Processo Seletivo Simplificado;

9.4 O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender a convocação, contados da publicação do Diário Oficial, sob pena de exclusão do PSS por falta de interesse;

9.5 O candidato será desclassificado do PSS se:

- I. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, em qualquer época durante a vigência deste PSS;
- II. Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompleto ou incorreto;
- III. Não atender a convocação no prazo designado de 5 (cinco) dias úteis, contado da Publicação no Diário Oficial;
- IV. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- V. Após sua convocação para admissão, não comparecer ao local nas datas previstas e início das funções;

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete a Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado dar publicidade a todos os atos do certame mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme calendário abaixo:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.516/0001-50

SECRETARIA DE SAÚDE

FASES	DATA
Publicação do edital	14/05/2021
Prazo para interposição de recurso	18/05/2021
Período de inscrição	19/05/2021 A 26/05/2021
Divulgação do resultado parcial	09/06/2021
Prazo para interposição de recurso	11/06/2021
Divulgação do resultado final	18/06/2021
Convocação para contratação	A partir de 21/06/2021

10.3 A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal;

10.4 O Contrato Administrativo para desempenho das funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com esta Administração Pública Municipal, bem como, o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade;

10.4.1 O Contrato Administrativo terá vigência de seis meses a partir da data de contratação, podendo ser renovado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

10.4.1.1 A homologação de Concurso Público, acarreta, a qualquer tempo, no término do contrato advindo deste Processo Seletivo;

10.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Prática de falta média/grave, devidamente comprovada;
- II. Prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- III. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- V. Insuficiência de desempenho;
- VI. Homologação do Concurso Público.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.516/0001-50

SECRETARIA DE SAÚDE

10.6. A Unidade Prisional no qual os candidatos aprovados deverão exercer suas atividades será definida pela Coordenação Básica juntamente com o Recursos Humanos da Saúde.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

10.8. A permanência/continuidade da contratação das funções públicas estabelecidas neste edital está condicionada a continuidade dos repasses federais para custeio do programa.

São Joaquim de Bicas, 14 de maio de 2021.

Talita Marcelle Paiva

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do SUS/São Joaquim de Bicas



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.516/0001-50

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I - FUNÇÃO PÚBLICA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E VENCIMENTO

FUNÇÃO PÚBLICA PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
Dentista - PSF Superior completo em odontologia e registro no CRO	40 horas	1	R\$ 3.148,16
Enfermeiro – PSF Superior completo em enfermagem e registro no COREN	40 horas	2	R\$ 3.148,16
Farmacêutico – PSF Superior completo em farmácia e registro no CRF	20 horas	1	R\$ 1.568,77
Psicólogo – PSF Superior completo em Psicologia e registro no CRP	20 horas	1	R\$ 1.568,77

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: DENTISTA

Carga horária: 40 horas semanais

Pré-requisito: superior completo em odontologia e registro no conselho de classe

Atribuições: Atendimento ambulatorial dos problemas dentários de emergência. Atendimento preventivo dos problemas odontológicos dos pacientes a ele encaminhados. Elaboração de programas de educação sanitária de forma a prevenir a incidência de cáries entre a população escolar. Estabelecer critérios de seleção de clientes de forma a propiciar um maior número de atendimentos a população carente. Executar outras tarefas correlatas. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.516/0001-50

SECRETARIA DE SAÚDE

e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Cargo: ENFERMEIRO PSF

Carga horária: 40 horas semanais

Pré-requisito: superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe

Atribuições: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, conforme protocolos estabelecidos na Secretaria Municipal de Saúde e nos programas do Ministério da Saúde respeitando as disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar e coordenar o cuidado dispensado pela equipe de saúde da família. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, Adolescente, mulher, adulto e idoso. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades de acordo com as áreas prioritárias de intervenção definidas na Política nacional de Atenção Básica. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes comunitários de Saúde e dos auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Inclui



também: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; coordenação de equipe de auxiliares e técnicos de enfermagem, definindo qual cuidado cada paciente deverá receber; realização dos procedimentos que envolvam maior grau de complexidade ou que apresentem risco para o paciente; colaboração com ações de vigilância sanitária e epidemiológica; laboração de relatórios; realização de consulta de enfermagem; atendimento domiciliar; registros nos prontuários de pacientes e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho. Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento. Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

Cargo: FARMACÊUTICO

Carga horária: 20 horas semanais

Pré-requisito: superior completo em farmácia e registro no conselho de classe

Atribuições: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; Atuar no controle e gerencia de produtos farmacêuticos relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento, licitação, análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; Desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implantação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos; Ser responsável técnico ou supervisor da unidades de saúde, conforme características das mesmas e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde; Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.516/0001-50

SECRETARIA DE SAÚDE

organizacional; Elaborar normas e procedimentos de interesse à saúde pública desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde, atuar em equipes multidisciplinares, em todos os níveis de atenção à saúde

Cargo: PSICÓLOGO

Carga horária: 20 horas semanais

Pré-requisito: superior completo em psicologia e registro no conselho de classe

Atribuições: Proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano; Aplicar testes para determinação das características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de avaliação; Atuar no campo de orientação e treinamento profissional; Identificar através de métodos próprios os desvios de conduta e a necessidade de acompanhamento psicológico à criança e adolescente; Propiciar orientação psicológica às pessoas carentes no município; e Executar outras tarefas específica inerentes ao cargo e sua formação profissional.